



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024
CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A EMPRESA HD SAT COM DE EQUIPAMENTO ELETRON LTDA.

O Município de Floresta do Araguaia/PA, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, com sede no(a) Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1962, Centro, na cidade de Floresta do Araguaia, Estado: Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.338/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) **MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO**, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa: **HD SAT COM DE EQUIPAMENTO ELETRON LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.486.284/0001-85, sediado(a) na AV 12, Nº 1309, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **VIUMONES BATISTA SANTANA**, portador do(a) CPF 794.150.672-68, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de materiais de expediente, e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011614	HD DE 2 TERA SATA 2 - Marca.: WD Hd 2tb Sata 2 tera 480gb.	UNIDADE	12,00	560,000	6.720,00
012239	MEMORIA DDR 3 8GB - Marca.: PUSKILL	UNIDADE	8,00	155,000	1.240,00
012240	memoria ram 8gb ddr3				
012240	PROCESSADOR CELERON 1.9 SOQUETE 1155/1150 - Marca.: INTEL	UNIDADE	8,00	99,000	792,00
	Processador: Soquete Lga 1155,1.9 cpu suportado até 3 geração de soquete 1155.				
013985	HD DE 1 TERA - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	12,00	390,000	4.680,00
	Hd 1 tera sata 1 500gb				
013986	PROCESSADOR CORE i3 SOQUETE 1155/1150 - Marca.: INTE	UNIDADE	12,00	1.100,000	13.200,00
	Processador: Soquete Lga 1155,i3 cpu suportado até 3 geração de soquete 1155.				
013989	PLACA DE REDE PCI COM FIO 10/100/1000 - Marca.: MYMA	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
	Placa de rede Gigabit PCI E de 1 porta, adaptador Ethernet PCI Express 10/100/1000 Mbps				
013999	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250 W - Marca.: DMIX	UNIDADE	12,00	89,000	1.068,00
	Fonte De Alimentação para pc Desktop atx 250W				
014000	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL - Marca.: EVUS	UNIDADE	13,00	270,000	3.510,00
	Fonte De Alimentação para pc Desktop atx 500W rea				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

014010	ALICATE DE CRIPAGEM PARA RJ 45 - Marca.: GS Alicate De Crimpar Crimpagem + Testador De Cabo De Rede RJ45	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
014011	MOUSE USB - Marca.: C3TECH Mouse Óptico Usb 5	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
014012	MOUSE PS2 - Marca.: MAZPRINT Mouse Com Entrada Ps2	UNIDADE	25,00	28,000	700,00
014013	TECLADO USB - Marca.: C3PLUS Tecnologia de conectividade: USB Voltagem: 12 Volts Multifuncional	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
014015	CABO DE VIDEO PARA MONITOR - Marca.: IMPORTADO/VGA Y Cabo Vga Y Divisor Video 2 Telas Monitor Pc Notebook 20cm	UNIDADE	7,00	23,000	161,00
014021	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS - Marca.: TP - LINK Roteador Wi-Fi, Velocidade de Transmissão de Dados: 150 Megabits por Segundo (150Mbps) Tecnologia de conexão: Wi-fi, Ethernet antenas de alto ganho	UNIDADE	9,00	125,000	1.125,00
014022	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS - Marca.: TP - LINK Roteador Wi-Fi, Velocidade de Transmissão de Dados: 300 megabits por segundo (300Mbps) Tecnologia de conexão: Wi-fi, Ethernet antenas de alto ganho	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
014024	HD EXTERNO DE 2 TERA 2.0 - Marca.: SEAGATE HD portátil externo Tamanho do cache: 2 TB	UNIDADE	5,00	455,000	2.275,00
014025	Tecnologia de conectividade: USB HD DE 500 GB PARA NOTEBOOK 2.5 - Marca.: HITACHI HD interno de notebook formato: 2,5 polegadas capacidade: 500 gb	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
014028	MEMORIA DDR 2 DE 2 GB - Marca.: KINGSTON Memoria DDR Tecnologia da memória: DDR2 Tamanho da memória: 2 GB	UNIDADE	6,00	48,000	288,00
014029	MEMORIA DDR 3 DE 4 GB - Marca.: KINGSTON Memoria DDR Tecnologia da memória: DDR3 Tamanho da memória: 4 GB	UNIDADE	6,00	62,000	372,00
027624	PEN DRIVE 16GB - Marca.: MULTILASER Pen Drive 16GB, alta velocidade, com proteção metálica, Características especiais: Anti-perda de tampa	UNIDADE	45,00	28,000	1.260,00
029372	Tecnologia de conectividade: USB CABO DE REDE CAIXA COM 306 MT - Marca.: DECO Cabo de rede Categoria 5E, RJ45 cabo de cobre, capa isolante em PVC FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 MHZ caixa contendo 305 ou 306 metros	CAIXA	2,00	520,000	1.040,00
040347	PEN DRIVE 32 GB - Marca.: MULTILASER Pen Drive 32GB, alta velocidade, com proteção metálica, Características especiais: Anti-perda de tampa	UNIDADE	55,00	38,000	2.090,00
062601	Tecnologia de conectividade: USB NOBREAK 600 VA DE POTENCIA BIVOLT AUTOMÁTICO - Marca.: NHS Potência Nominal 600VA Potência Contínua 250W, Potência de Pico 300W, Capacidade de Alimentação 1 micro + 1 impressora Número de Tomadas 6 tomadas (Padrão Nema 5-15) Tensão de Operação Entrada Bivolt Automático, Tensão de Operação Saída 120V(220V sob consulta). Forma de Onda Semi Senoidal Tempo de Transferência Menor que 2 ms Bateria 1, 7 A/h/12V (12V)	UNIDADE	35,00	630,000	22.050,00
062809	SSD 120 GB - Marca.: PATRIOT Capacidade de armazenamento digital: 120 GB Tecnologia de conectividade: SATA Características especiais: Compact Fator de forma de disco rígido: 2,5 Polegadas Dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook Tamanho do disco rígido: 120 GB	UNIDADE	15,00	120,000	1.800,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

062810	Velocidade de leitura: 550 Megabytes Per Second Velocidade de gravação: 350 Megabytes Per Second SSD 240 GB - Marca.: HIKVISION Capacidade de armazenamento digital: 240 GB Tecnologia de conectividade: SATA	UNIDADE	25,00	290,000	7.250,00
077860	Características especiais: Compact Fator de forma de disco rígido: 2,5 Polegadas Descrição do disco rígido: Unidade de estado sólido Dispositivos compatíveis: Desktop Tamanho do disco rígido: 240 GB Velocidade de gravação: 350 Megabytes Per Second Tamanho do cache: 240 GB NOBREAK 1400 VA DE POTENCIA BIVOLT AUTOMATICO - Marc a.: TS SHARA Potência Nominal 1400VA Potência Contínua 700W Capacidade de Alimentação 1 micro + 1 impressora Número de Tomadas 9 tomadas Tensão de Operação Entrada Bivolt Automático Tensão de Operação Saida 120V(220V sob consulta) Forma de Onda Semi Senoidal	UNIDADE	15,00	1.110,000	16.650,00
078966	Bateria 1, 7 A/h/12V (12V) TONER HP CE285A/285A/85AP1102 COMPATIVEL - Marca.: P REMIUM	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
078967	TONER HP CF283/83/M127FN/M127 - Marca.: PREMIUM toner compatível CF283-A impressora HP laser modelos: M125/ 125NW/ M125R/ M125A/ M125RNW/ M127FN/ M201N/ M201DW/ M225DN/ M225DW	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
079002	TONER PARA IMPRESSORA HP JET PRO MFP M125A - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
079003	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428FDW - Ma rca.: PREMIUM	UNIDADE	5,00	76,000	380,00
079005	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO CB-278A - Marca. : PREMIUM	UNIDADE	20,00	23,000	460,00
079006	TONER PARA IMPRESSORA LASER CARTRIDGE MLT-D2041 - Ma rca.: PREMIUM	UNIDADE	5,00	49,000	245,00
089513	CARTUCHO DE TINTA BK 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR PRETA - Marca.: EPSON Refil de Tinta Epson Compatível 544 preta,BK, original, 100 ml	CARTUCHOS	70,00	28,000	1.960,00
089514	CARTUCHO DE TINTA C 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AZUL - Marca.: EPSON Refil de Tinta Epson Compatível 544 azul, C, original, 100 ml	CARTUCHOS	45,00	28,000	1.260,00
089518	CARTUCHO 664 PARA IMPRESSORA HP - Marca.: HP Cartucho tricolor (colorido) Original 664 15ml	CARTUCHOS	35,00	65,000	2.275,00
090389	TONER PARA HP LASER CB435A CB436A CE285A / CB278 A COMPATIVEL - Marca.: PREMIUM O Toner para HP CB435A CB436A CE285A / CB278A para utilização nos seguintes modelos de impressora: HP CB435A - 35A HP P1006 HP P1005 HP CB436A - 36A HP P1505 HP M1120 HP M1522 HP P1505N HP M1522N HP M1522NF	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
090569	ADAPTADOR USB WIFI 300 MBPS - Marca.: REAL TEK Adaptador USB Wireless 300MBPS wifi Dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook	UNIDADE	15,00	130,000	1.950,00
090731	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP151 2 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL - Marca.: PREMIUM Cartucho de Toner Compatível com Brother TN1060 Rendimento de aprox. 1.000 páginas	UNIDADE	15,00	70,000	1.050,00
090740	BATERIA PARA NOBREAK 12V - Marca.: UNIPOWER Bateria Para Nobreak Up1290-06c025 F187 12v 9.0ah marca: unipowermodelo: UP1290 (12V/9Ah)ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	20,00	180,000	3.600,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Tensão Nominal (v): 12 Capacidade (C10): 8,3 Capacidade (C20): 9 Comprimento (mm): 151 Largura (mm): 65 Altura Total				
091213	TINTA BROTHER BT D60 BK - Marca.: BROTHER Para impressora Brother DCP-T820DW. 108 ml, rendimento aproximado de 7.500 páginas.	UNIDADE	5,00	275,00
091214	TINTA BROTHER BT 5001C - Marca.: BROTHER Para impressora Brother DCP-T820DW. 108 ml, rendimento aproximado de 7.500 páginas.	UNIDADE	8,00	440,00
091215	TINTA BROTHER BT 5001Y - Marca.: BROTHER Para impressora Brother DCP-T820DW. 108 ml, rendimento aproximado de 7.500 páginas.	UNIDADE	10,00	400,00
091216	TINTA BROTHER BT 5001M - Marca.: BROTHER Para impressora Brother DCP-T820DW. 108 ml, rendimento aproximado de 7.500 páginas.	UNIDADE	8,00	320,00
091217	TINTA EPSON BK 504 - Marca.: EPSON Tinta original par impressora EPSON L6270, quantidade 127 ml, com excelente rendimento de 6.500 páginas.	UNIDADE	7,00	280,00
091218	TINTA EPSON M 504 - Marca.: EPSON Tinta original par impressora EPSON L6270, quantidade 127 ml, com excelente rendimento de 6.500 páginas.	UNIDADE	10,00	400,00
091219	TINTA EPSON Y 504 - Marca.: EPSON Tinta original par impressora EPSON L6270, quantidade 127 ml, com excelente rendimento de 6.500 páginas.	UNIDADE	9,00	360,00
091220	TINTA EPSON C 504 - Marca.: EPSON Tinta original par impressora EPSON L6270, quantidade 127 ml, com excelente rendimento de 6.500 páginas.	UNIDADE	10,00	400,00
			VALOR GLOBAL R\$	109.846,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 20 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 109.846,00 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
 2. *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 4 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5 as peculiaridades do caso concreto;
 - 6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7 os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**
- 12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.*
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2025 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 46.446,00, Exercício 2025 Atividade 1105.123610401.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 63.400,00.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial utilizado por este ente, na forma prevista no [art. 176, inciso I do parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 20 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81
CONTRATANTE

HD SAT COM DE EQUIPAMENTO ELETRON LTDA
CNPJ 20.486.284/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____